

## AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0000130-90.2019.8.16.0102

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos de falência supracitado, da MASSA FALIDA DE E. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET EIRELI-ME, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, reiterar os termos da petição de mov. 279.1, para requerer seja declarada encerrada, por sentença, a presente falência, nos termos do artigo 114-A, §3º, da Lei 11.101/05, bem como seja esta Administradora Judicial dispensada da prestação de contas, ante a inexistência de bens ou valores arrecadados, bem como inexistente a movimentação financeira, nos termos da fundamentação.

Nestes termos, pede deferimento. Joaquim Távora, 25 de outubro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo OAB/PR 38.515 Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

1